



6403/2009

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Dos Srs. Luiz Carlos Hauly e Antonio Carlos Mendes Thame)

Dispõe sobre
compensação da emissão de
dióxido de carbono e da outras
providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os contratos ou convênios firmados por qualquer ente da administração pública direta ou indireta e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES com empresas privadas ou entes públicos, que tenham a previsão de financiamento ou repasse de recursos, reembolsáveis ou não, a qualquer título, deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas que assegurem a compensação dos níveis de emissão do dióxido de carbono emitidos com a execução do projeto financiado.

Art. 2º As emissões de dióxido de carbono decorrentes da execução do projeto financiado deverão ser mitigadas por meio de programa de recuperação florestal, investimentos em geração de energia renovável ou medidas que promovam eficiência energética.



35628BA245

Handwritten signature



Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º poderão compensar os níveis de emissão de dióxido de carbono por meio de aquisição de crédito carbono.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da emissão de dióxido de carbono tem provocados efeitos nefastos, seja para o meio ambiente, seja a vida em sociedade, provocando um aquecimento adicional da superfície e da atmosfera da Terra, afetando, negativamente, os ecossistemas naturais e a humanidade.

A presente proposição objetiva estabelecer que os contratos e convênios firmados com recursos públicos, seja a fundo perdido ou a título de empréstimo, tenham, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam mecanismos de compensação do dióxido de carbono emitido com a execução do projeto.

Tal medida vai ao encontro das medidas previstas na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, o qual exige que os países signatários adotem medidas para prever,



35628BA245

Handwritten mark



evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos.

Face à relevância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

11 NOV 2009

Dep. Luiz Carlos Hauly
PSDB-PR

Dep. Antônio Carlos Mendes Thame
PSDB-SP



35628BA245